

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 09 de dezembro de 1981.

por ¹³⁰⁰
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 852/81 - de 09 de dezembro de 1981.

Autoriza a Alienação de
uma área de Terreno ^{ter}
tencente ao Patrimônio Mu-
nicipal.

Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a alienar à empresa Viação
Marapé - Transporte e Turismo, sediada
neste Município, uma área de terreno,
medindo 5.000 m² (Cinco mil metros
quadrados), localizada no Campo de
Aviação e que será destinada, exclusi-
vamente, à construção de garagem e ofi-
cinas.

Art. 2º - O preço da venda da área de terreno mencionada no artigo anterior será calculado por uma Comissão de Avaliação, composta de 5 (cinco) membros, da qual fará parte três representantes do Legislativo Municipal e fixado por Decreto do Exm. Sr. Prefeito, com base no laudo apresentado pela referida Comissão.

Art. 3º - Os 3 (três) Vereadores serão escolhidos pela Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 09 de dezembro de 1981.

por  João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 853/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal